

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 26/08/2016

Aprovado em Reunião Votação
Discussão por Chamada de Ordem
Sala das Sessões 26/08/2016
Jose Edvaldo de Moura Souto
Secretário da Mesa Directora

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 26/08/2016

Aprovado em Segunda Votação
Discussão por Chamada de Ordem
Sala das Sessões 26/08/2016
Jose Edvaldo de Moura Souto
Secretário da Mesa Directora

Aprovado em Carater Definitivo
Sala das Sessões em 26/08/2016
José Lacerda
Presidente

SANCIONADA
ESTA DATA 14/09/2016
Edvaldo Antônio da Riba
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA
ESTA DATA 14/09/2016
Edvaldo Antônio da Riba
PREFEITO MUNICIPAL

Levado a Sessão Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 06/09/2016
Secretário da Câmara

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 06/09/2016
José Lacerda
Presidente



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ - 01.689.011/0001-93
Rua Antônio Pereira Leal, N° 177 - CENTRO.
Sussuapara - PI - CEP: 64610-000
Telefone: (89) 3425-0176.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sussuapara PI, aos 26 dias do Mês de Agosto de 2016.

JOSE PEREIRA NETO
JOSE PEREIRA NETO
Presidente

JOSE OMAR DE MOURA FE
JOSE OMAR DE MOURA FE
Vice - Presidente

JOSE EDIVARDO DE MOURA SANTOS
JOSE EDIVARDO DE MOURA SANTOS
1º Secretário



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ - 01.689.011/0001-93
Rua Antônio Pereira Leal, N° 177 - CENTRO.
Sussuapara - PI - CEP: 64610-000
Telefone: (89) 3425-0176.

Lei Nº. 207 /2016

Sussuapara-PI, 26 de Agosto de 2016.

“Fixa, nos termos da Emenda Constitucional (EC) nº 19/98, art. 29, V, c/c art. 37, X da Constituição Federal, os subsídios do PREFEITO e VICE-PREFEITO do Município para a LEGISLATURA de 2017 à 2020 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sussuapara- Piauí, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que após apreciação e deliberação Plenária, fora aprovada a seguinte Lei, que segue para sanção do Prefeito Municipal.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sussuapara, para a LEGISLATURA de 2017 à 2020, reger-se-ão por esta lei, que observará os ditames dos artigos 29, inciso V; 37, inciso XI; da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio que trata o artigo anterior, em parcela única mensal, é fixada no seguinte valor:

- Subsídio do Prefeito Municipal = R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal = R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
- Subsídio do Secretário Municipal = R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

§ 1º - Os subsídios de que tratam o caput deste artigo, sofreram revisão geral e anual sempre na mesma percentagem de aumento do INPC (IBGE) na legislatura de 2017 a 2020.

§ 2º - Ao subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal, em cada exercício financeiro.